

Memorando 2.428/2025

De: Horacio P. - GABVER-HP

Para: GABVER-EF - Gabinete Ver. Evânia Felix

Data: 21/10/2025 às 08:50:22

Setores (CC):

GABVER-EF, GABVER-DN

Setores envolvidos:

GABVER-HP, GABVER-EF, GABVER-DN

PARECER

PARECER DO PROJETO DE LEI 353

—

Horacio Gomes Pereira
vereador

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_353_25.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 803.148,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 803.148,00 (oitocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais), com a finalidade de custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente para a aquisição de combustível, peças e serviços para os maquinários que executam a manutenção de estradas rurais no município.

A proposta está em conformidade com as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320/1964, que trata das finanças públicas. O uso do excesso de arrecadação como fonte de recursos está devidamente justificado e respaldado por decreto específico (Decreto nº 1.354/2025), o qual evidencia a origem da receita oriunda de repasse estadual ao FMT.

A iniciativa é compatível com os objetivos da Secretaria de Infraestrutura, alinhando-se com o interesse público e a melhoria da malha viária rural, essencial ao escoamento da produção agrícola e mobilidade rural.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 21 de outubro de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR